



LEI MUNICIPAL Nº 1862 DE 06 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a implantar academias de ginástica ao ar livre, para portadores de necessidades especiais, em praças públicas do Município de Barra do Piraí.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar academias de ginástica ao ar livre, destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nas praças públicas do Município de Barra do Piraí, denominadas “*Dependência e Liberdade*”.

Art. 2º - As atividades físicas das academias serão orientadas por professores de educação física, podendo o município fazer parcerias com a iniciativa privada desde que não sejam cobradas taxas ou mensalidades.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a formar convênios ou termos de cooperação com empresas para participarem da implantação e manutenção das academias e com entidades de ensino superior de educação física, para proporcionar estágios para seus alunos.

Art. 4º - As atividades físicas a serem realizadas nas academias previstas nesta Lei, terão horários e condições gerais de exercícios, de acordo com as normas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2010.



OSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 60/2011
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves